



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA**

(Processo de Compras nº 32/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024)

Eu, **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no exercício das atribuições que me foram conferidas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 14.133/2021, com fundamento no inciso IX do artigo 75 e nos termos do artigo 72, AUTORIZO a realização da contratação direta, sem disputa, conforme as seguintes condições:

**1. OBJETO**

Contratação de empresa pública para fornecimento de certificados digitais e-CNPJ e e-CPF, compatíveis com o padrão ICP-Brasil, tipos A1 e A3, incluindo tokens criptográficos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação direta fundamenta-se no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados no processo administrativo em questão.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é destinada à **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), CNPJ Nº 62.577.929/0033-12**, que é empresa pública criada para atender finalidades específicas relacionadas à certificação digital, possuindo capacidade técnica reconhecida e preços compatíveis com os praticados no mercado.

A PRODESP foi selecionada após pesquisa de mercado realizada conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo identificada como a alternativa mais vantajosa em termos de eficiência, economicidade e adequação técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

**4. VALOR ESTIMADO**

R\$ 8.016,88 (oito mil e dezesseis reais, oitenta e oito centavos), conforme a análise detalhada de custos apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

01/01/2025 a 31/12/2025 (12 meses), prorrogável conforme disposições contratuais.

**6. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Determino que o ato de dispensa de licitação e o contrato resultante sejam amplamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão e no site oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**

Designo os servidores PAULO LEONEL DE CASTRO, Administrador de Sistemas - NU, matrícula CMC nº 1.721, e CAUE VIEGAS OLIVEIRA, Analista de Sistemas, matrícula CMC nº 2.225, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do contrato, com a atribuição de acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

Por fim, determino o prosseguimento das ações administrativas necessárias à formalização da contratação, garantindo a fiel observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Cubatão, 16 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa